



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

EDITAL DE LICITAÇÃO

(PORTARIA Nº 3/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante **menor valor unitário**, “Exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, MicroEmpresas e Equiparadas” nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais n.ºs 2.786/2014 e 3.490/2017 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais, forma parcelada, de Alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado) para atender as necessidades de lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados da Câmara Municipal de Três Corações/MG e recepcionar visitantes e Cidadãos ilustres em representações de outros órgãos, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

1.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG) não está obrigado a adquirir previamente os produtos constante neste Edital e seus anexos. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da CMTC/MG.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 25 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 13:00 hrs (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010, Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (**ENVELOPE 1 – Proposta Comercial**)



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (**Credenciamento**)

Anexo IV – Modelo de Carta de **Credenciamento**

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI (**Credenciamento**)

Anexo VI – Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Informar aos superiores imediatos para abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

4.2.1. A presente aquisição de Produtos de Alimentação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento.

5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada**



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

expedida pela Junta Comercial, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e **Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme Anexo V) que será entregue para **CRENCIAMENTO**, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no **“ENVELOPE 1-Proposta de Preços”**, conforme item 7. e no **“ENVELOPE 2-Documentos de Habilitação”** solicitada no item 9. deste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de ME, EPP ou MI que estejam:

5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.4.4. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666/93.

5.4.4.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os **“ENVELOPE 1-Proposta de Preços”** e **“ENVELOPE 2-Documentos de Habilitação”**, via postal ou protocolados diretamente na recepção, desde que contenham toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados, ou os seus representantes legais, deverão, no local, data e horário indicados, apresentarem-se junto ao Pregoeiro para efetuarem seus credenciamentos como participantes desta Licitação, e entregarem os seguintes documentos, **que virão fora dos envelopes**:

A- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou **Declaração de Firma Mercantil Individual** ou **Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

B- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.*

C- Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular) – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).



D- Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

E- Declaração de ME, EPP ou MEI (conforme ANEXO V).

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

6.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.1.1. **A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

6.1.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.

6.1.2. O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresários Individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.1.3. O mandato por **Procuração** (*instrumento público*) ou **Carta de Credenciamento** (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.1.5. Após a fase de Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os **"ENVELOPE 1-Proposta de Preços"** e **"ENVELOPE 2-Documentos de Habilitação"**.

6.1.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado a fase do Credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.7. A autenticação da cópia da documentação poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação dos documentos originais.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

7.2. Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

7.3. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada,



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

- b) número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Marca, descrição completa e detalhada, *em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos produtos da proponente às especificações requeridas* CONFORME EDITAL.
- d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

7.3.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I- Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do Edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II- Não indicarem expressamente a descrição do objeto e a **marca* (quando necessária)**, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

III- Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93;

IV- Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens.

7.3.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio e assinado pelo representante responsável.

7.3.3. Poderão ser corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

7.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos valores, não podendo a licitante pleitear modificações após a abertura das propostas.

7.6.1. Os preços contido nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, FRETE ou ENTREGA, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Valor Unitário".

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.6. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

8.9. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

8.9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valores apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que sejam obtidos preços melhores.

8.9.2. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam incompatíveis com os estimados pela Administração ou manifestamente inexecutável.

a) Considera-se inexecutável as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexecutabilidade das propostas de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. Sendo aceitável as ofertas, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos licitantes que a tiverem formulado, com base nos documentos especificados no item 9. deste Edital.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seus preços para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.12. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se os licitantes não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam todas as exigências, sendo os respectivos proponentes declarados vencedores e a eles adjudicado os produtos, definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.13. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a(s) Proposta(s) será(ão) desclassificada(s).

8.15. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

B) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

C) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

E) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA



A) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apreseste **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.5. **DAS DECLARAÇÕES**

A) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

9.6. **DAS INFORMAÇÕES EM GERAL**

9.6.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.6.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.6.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.6.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.6.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6.6. Não serão aceito "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.6.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.12. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, via postal ou pessoalmente, protocolados no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min, se segunda a sexta.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" no item "Licitação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio ou entregues pessoalmente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG, com CEP. 37.414-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, correrão em dias úteis.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

12.2. As propostas deverão conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.3. O fornecimento do objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.

12.4. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.

12.5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a(s) vencedora(s) ou com outra(s), na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, serão formalizadas as Atas de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

13.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

13.5. **Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail através do Certificado Digital, em caso de interesse da administração.**

13.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

13.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

15.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

16.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

17.1. Os valores máximos estimados pela Administração para os itens deste processo encontram-se especificados no item 1.2. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações/MG a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços conforme solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações/MG e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações/MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Três Corações/MG, 07 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Câmara Municipal de Três Corações/MG

Aprovado por:

FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Três Corações/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 034/2022
Modalidade: Pregão Presencial 004/2022
Tipo: Menor Valor Unitário
Sistema de Registro de Preços (SRP)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado), conforme quadro abaixo (item 1.3) para a continuidade dos lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã (vigias e auxiliares de limpeza) e na parte da tarde (servidores efetivos, comissionados, vigias e vereadores).

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação do responsável indicado pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

1.1.1. A "forma parcelada" de que trata o item acima significa que:

1.1.1.1. Não há a obrigatoriedade de se pedir todos os itens de uma só vez, mas que a Câmara Municipal de Três Corações/MG se reserva o direito de solicitar aqueles que forem de sua necessidade em cada evento que realizar;

1.2. Os quantitativos e valores de cada item serão especificados, para melhor controle da entrega pelo fornecedor, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Leite pasteurizado integral, tipo B, caixa tipo tetra pack de 1 lt, com qualidade reconhecida no mercado.	550	Un	8,91	4.902,33
2	Manteiga pura, em embalagem de 250 gr.	200	kg	43,66	8.733,33
TOTAL GERAL				R\$ 13.635,66	

OBS: Os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entregas e FRETES, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As futuras e eventuais aquisições de produtos de alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado) é realizada de forma recorrente e necessária para atender a continuidade dos lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã (vigias e auxiliares de limpeza) e na parte da tarde (servidores efetivos, comissionados, vigias e vereadores) da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" e Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.2. Aos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, é fornecido um lanche simples todos os dias – café com leite, pão e manteiga – e podendo ser intercalados



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

entre eles, também o bolo simples e pão de queijo (quando autorizado pela Autoridade Competente) no período da manhã e no período da tarde.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES VENCEDORAS

- 3.1. Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos que deverá entregar;
- 3.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações/MG, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;
- 3.3. Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados entre os fornecedores e os responsáveis pelos eventos da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- 3.4. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, na Diretoria Financeira.
- 3.5. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Três Corações/MG a ocorrência de hipótese impositiva ao cumprimento das obrigações.

3.6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 3.6.1. Processo de licitação do tipo "Menor Valor Unitário" a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará os preços por item, não se obrigando a solicitar de uma só vez todos os itens, podendo ocorrer de maneira independente e fracionada.
- 3.7. A entrega dos produtos solicitados somente ocorrerá mediante programação e previamente combinado entre os fornecedores e os responsáveis da Câmara, com antecedência mínima de 24 horas e emissão das respectivas autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
 - 3.7.1. A entrega dos produtos referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do início do intervalo para os lanches e previamente combinado com os fornecedores.
- 3.8. * **Os produtos para o café dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados deverão ser entregues conforme solicitação dos servidores responsáveis indicados, em conjunto com a Diretoria Administrativa, para atender a continuidade dos lanches dos servidores, que é realizado diariamente, de segunda a sexta, em 02 (dois) períodos ao dia, sendo uma no período da manhã (até às 9h45min) e outra no período da tarde (até às 14h45min).**

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:
 - 4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) assinadas pela Autoridade Competente, dentro dos prazos adequados para o correto atendimento da licitante vencedora;
 - 4.1.2. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das licitantes vencedoras, através de servidores especialmente designados;
 - 4.1.4. Caberá aos representantes designados pela Autoridade Competente rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4.1.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

4.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados pelos terceiros ou a terceiros em decorrência de atos da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, pela Comissão de Recebimento, nomeada através da Portaria 2/2022, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA para o fornecimento dos produtos para o café dos servidores.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$ 13.635,66 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologada a licitação, serão formalizados as Atas de Registro de Preços, com as licitantes primeiras classificadas e, se for o caso, com as demais vencedoras, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente as licitantes vencedoras, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado a termo e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

8.3. No caso dos fornecedores primeiro classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará os licitantes seguintes, mantida as ordens de classificação.

8.4. Os licitantes que participarem do certame e se tornarem vencedores deverão estar cientes que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.5. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração.

8.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

8.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fatos desabonadores à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

9.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

G) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

H) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

I) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

J) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

K) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

L) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.5. DAS DECLARAÇÕES

B) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
04	01.01.01-3390.30.00-01.031.0001.2.002	100.99
17	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.006	100.99
28	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009	100.99
57	01.01.02-3390.30.00-01.031.0059.2.021	100.99
62	01.01.02-3390.30.00-01.031.1204.2.017	100.99
81	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.2.026	100.99
89	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.1.007	100.99



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório 034/2022
Modalidade: Pregão Presencial 004/2022
Tipo: **Menor Valor Unitário**
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Leite pasteurizado integral, tipo B, caixa tipo tetra pack de 1 lt, com qualidade reconhecida no mercado.	550	Un			
02	Manteiga pura, em embalagem de 250 gr.	200	kg			
TOTAL GERAL:					R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

✓ **Declaro que os preços contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no Edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III
(MODELO)

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____,
CNPJ ou CIC Nº: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar
de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos
no Edital de Licitação - Pregão Presencial ____/____ e de todos os seus anexos, todos de seu
integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência
de fato impeditivo para participar da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a): _____, Cédula de Identidade
n.º: _____, CPF n.º: _____, para
participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL ___/___, na qualidade de Representante legal da Empresa,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa: _____
_____, CNPJ: __.__.__/___-__, bem como formular propostas e praticar os demais atos
inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

(MODELO)

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI

Empresa: _____, CNPJ: __. __. __/ __- __,

Endereço completo: _____

Nome: _____, RG: _____, CPF: _____,

Profissão: _____, Nacionalidade: _____, Estado civil: _____,

Endereço domiciliar completo: _____

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VI

(MODELO)

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Empresa: _____ CNPJ: __. __. __/ __- __

Representante Legal: _____

RG: _____, CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-- PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL 004/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos ___ de _____ de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, por deliberação do Pregoeiro, Sr. _____, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais de alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado), constantes do item 2.1. desta Ata, a serem utilizados em lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã e na parte da tarde, da Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, de Alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado), a serem utilizados em lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã e na parte da tarde, da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DA EMPRESA:

2.1. A detentora da presente Ata para os itens relacionados é a empresa: <<EMPRESA(s) VENCEDORA(s)>>.

3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses, e sua vigência será de ___/___/2022 à ___/___/2023.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL 004/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.490/2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através da Comissão de Recebimento, nomeada pela Portaria 2/2022, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

7.1. A entrega dos produtos solicitados somente ocorrerá mediante programação e previamente combinado entre os fornecedores e os responsáveis da Câmara, com antecedência mínima de 24 horas e emissão das respectivas autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

7.2. A entrega dos produtos referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do início do intervalo para os lanches e previamente combinado com os fornecedores.

7.3. * **Os produtos para o café dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados deverão ser entregues conforme solicitação dos servidores responsáveis indicados, em conjunto com a Diretoria Administrativa, para atender a continuidade dos lanches dos servidores, que é realizado diariamente, de segunda a sexta, em 02 (dois) períodos ao dia, sendo uma no período da manhã (até às 9h45min) e outra no período da tarde (até às 14h45min).**

7.4. Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos que deverá entregar;

7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações/MG, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;

7.6. Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados entre os fornecedores e os responsáveis pelos eventos da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

7.7. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, na Diretoria Financeira.

7.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Três Corações/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

8. DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

8.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução de aquisição dos produtos objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.

.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. A **CMTC/MG** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA**.

10.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer os produtos cujos preços estão registrados no presente à **CMTC/MG**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

12.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

12.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Fabiano Jerônimo
Presidente

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX